



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE No 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 29/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 14/2026

A Câmara de Vereadores de Três Barras/SC, Estado de Santa Catarina, situada na Avenida Rigesa, No 2949, Bairro: João Paulo II, inscrita no CNPJ No 83.528.646/0001-73, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação direta, realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, encontra respaldo jurídico nos dispositivos legais e normativos a seguir indicados, que disciplinam a inviabilidade de competição e regulam a aplicação da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

- a) Lei Federal No 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso III, alínea "f", que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando comprovada a notória especialização do contratado;
- b) Resolução da Mesa Diretora No 9/2023, que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei Federal No 14.133/2021 no âmbito da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC e estabelece as diretrizes internas para a realização de contratações diretas;
- c) **Documento de Formalização de Demanda - DFD No 71/2026 e 74/2026**, elaborado pelo setor requisitante, devidamente protocolado e juntado aos autos do processo administrativo correspondente, no qual se encontram registradas as justificativas técnicas e administrativas que motivam a presente contratação, cabendo ao referido setor a responsabilidade pelo conteúdo, pela necessidade da contratação e pela correção das informações apresentadas.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo a aquisição de 8 (oito) inscrições para o evento "Legislativo Experience, 2026", promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - Ceap Brasil, a ser realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026, de forma presencial, em Florianópolis/SC

3. DO FORNECEDOR:

3.1. A empresa doravante denominada **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ No 46.415.417/0001-16, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88063-015.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes foram juntados aos autos deste processo administrativo.





4.2. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal No 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

5.1. As justificativas técnicas, administrativas e de interesse público que fundamentam a presente contratação encontram-se devidamente detalhadas no **Documento de Formalização de Demanda - DFD No 71/2026 e 74/2026**, o qual integra e acompanha os autos do processo administrativo correspondente, fazendo parte indissociável da motivação deste procedimento de inexigibilidade.

5.2. Conforme justificado, o contratado atende aos requisitos necessários para a Inexigibilidade de Licitação, uma vez que, trata-se de serviço predominantemente intelectual e possui notória especialização com profissionais gabaritados e experiência anterior comprovada.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conforme o **Documento de Formalização de Demanda - DFD No 71/2026 e 74/2026**, elaborado pelo setor requisitante, devidamente protocolado e juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

7. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A definição e a justificativa do valor da presente contratação fundamentam-se na análise dos documentos comprobatórios dos preços praticados pela contratada, bem como em pesquisas de contratações similares realizadas pela Administração Pública e em outros elementos idôneos de avaliação econômica, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.

7.2. Para fins de aferição da razoabilidade e da compatibilidade do preço proposto, foram considerados, conforme a disponibilidade e a pertinência dos elementos obtidos, os valores cobrados pela contratada em eventos de natureza semelhante, as notas fiscais emitidas para outros contratantes, os materiais oficiais de divulgação, as propostas comerciais e demais documentos pertinentes, observadas as características do objeto, o conteúdo programático, a carga horária, a qualificação dos instrutores ou palestrantes, a modalidade de realização e as demais condições que possam influenciar a composição do preço.

7.3. A documentação apresentada evidencia que o valor proposto pela contratada guarda correspondência com os preços por ela habitualmente praticados em serviços de natureza compatível, constituindo elemento de suporte à análise de razoabilidade do montante a ser despendido pela Administração, sem prejuízo da avaliação conjunta dos demais parâmetros de comparação disponíveis.

7.4. A análise do preço considera as particularidades do objeto pretendido e as condições comerciais aplicáveis à contratação, de modo a verificar a adequação do dispêndio ao interesse público, à economicidade e à razoabilidade, não se limitando à mera aceitação do valor unilateralmente apresentado pela contratada.

7.5. A justificativa do preço integra a instrução do processo de contratação direta, em atendimento ao art. 72, inciso VII, combinado com o art. 23, especialmente seu § 4º, da Lei Federal No 14.133/2021, devendo os documentos que lhe dão suporte permanecer juntados aos autos para fins de transparência, controle e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

7.6. A demonstração da compatibilidade do preço da contratação será realizada mediante análise dos documentos e parâmetros de comparação reunidos no processo administrativo, considerando-se os valores praticados pela contratada em serviços semelhantes e os demais elementos idôneos disponíveis.

7.7. O resultado da análise de preços, compreendendo a identificação das fontes consultadas nos últimos 12 meses, os valores apurados, os critérios de comparação adotados e a conclusão quanto à razoabilidade do preço proposto, será formalizado nos autos do processo administrativo, por meio de relatório, quadro comparativo ou documento equivalente, acompanhado dos respectivos elementos comprobatórios.

7.8. A análise conjunta dos registros públicos de contratações similares identificados na pesquisa de preços





constitui elemento de referência para a avaliação da razoabilidade do valor proposto, não tendo sido identificados, nos documentos examinados, elementos objetivos que, isoladamente ou em conjunto, evidenciem discrepância manifestamente injustificada ou indício concreto de sobrepreço em relação aos parâmetros comparáveis disponíveis.

7.8.1. Ressalta-se que os valores praticados pela contratada podem apresentar variações legítimas em função das características específicas de cada evento, incluindo a localidade de realização, a modalidade presencial ou remota, a carga horária, o conteúdo programático, a estrutura disponibilizada, os custos logísticos, a quantidade de inscrições e, especialmente, o grau de relevância, a experiência profissional, a qualificação técnica e a notoriedade dos professores, instrutores e palestrantes envolvidos.

7.8.2. Tais fatores devem ser considerados na análise comparativa, de modo que eventuais diferenças de preços sejam avaliadas à luz das particularidades de cada contratação, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações de natureza semelhante, nos termos dos arts. 23, § 4º, e 72, inciso VII, da Lei Federal No 14.133/2021.

8. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A Câmara de Vereadores de Três Barras/SC pagará o valor de **R\$ 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais)** pelas inscrições.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização do curso e emissão da nota fiscal.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

9.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas no processo de contratação, a programação, o conteúdo, a carga horária, as datas, os horários e as demais especificações divulgadas pela contratada para a realização do evento.

9.2. O evento será realizado na modalidade presencial, no local indicado nos materiais oficiais de divulgação juntados aos autos do processo administrativo, ressalvada eventual alteração previamente justificada e comunicada à Administração, desde que não comprometa o objeto contratado e seja por ela aceita.

9.3. A contratada deverá assegurar a realização do evento em conformidade com a programação divulgada, incluindo o cumprimento da carga horária prevista, a disponibilização dos instrutores ou palestrantes anunciados, a execução dos conteúdos propostos e o fornecimento dos materiais, certificados e demais itens expressamente compreendidos no objeto da contratação.

9.4. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação de sua efetiva execução e conformidade com as condições contratadas, podendo ser utilizados, para fins de comprovação, registros de participação, listas de presença, certificados, programação efetivamente cumprida e outros documentos pertinentes.

9.5. A execução parcial ou total em desacordo com as condições contratadas, inclusive o cancelamento injustificado do evento, a redução indevida da carga horária, a supressão de conteúdos relevantes, a não disponibilização de instrutores ou palestrantes previstos, a alteração não autorizada de datas, horários ou local, bem como quaisquer outras ocorrências imputáveis à contratada que comprometam ou frustrem a adequada execução do objeto, sujeitará a responsável às medidas administrativas e às sanções cabíveis, nos termos dos arts. 115, 155 e 156 da Lei Federal No 14.133/2021 e das demais disposições aplicáveis.

9.6. Constatada irregularidade na execução, a Administração deverá registrar a ocorrência e avaliar sua natureza, gravidade, extensão e consequências, inclusive quanto ao comprometimento da finalidade da contratação e aos eventuais prejuízos causados, adotando as providências cabíveis, que poderão incluir a rejeição total ou parcial do objeto, a glosa de valores correspondentes à parcela não executada ou executada em desconformidade, a exigência de restituição de valores pagos indevidamente e a instauração do procedimento destinado à apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas, conforme a legislação vigente.

9.7. A aplicação de sanções administrativas observará a tipificação da infração, a proporcionalidade da medida, as circunstâncias do caso concreto e o procedimento legal pertinente, assegurados à contratada o contraditório e a





ampla defesa, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos, quando cabível.

9.8. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou outra circunstância excepcional que possa comprometer a realização do evento deverá ser comunicada e devidamente comprovada pela contratada, tão logo tenha conhecimento do fato, para avaliação pela Administração quanto às providências juridicamente cabíveis, não afastando automaticamente a responsabilidade contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, na seguinte rubrica orçamentária:

Referência: 260 - 2001.33390000000000000000.150070000000

Órgão/Unidade: 01.001 - Funcional - 0001.0031.0001

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3948 - Serviços de seleção e treinamento

10.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

11. DA PUBLICIDADE DO ATO:

11.1. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal No 14.133/2021, o ato que autoriza a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação será objeto de ampla divulgação.

11.2. Para tanto, o extrato do ato e seus anexos serão obrigatoriamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), além de serem mantidos à disposição do público, em sua integralidade, no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC, garantindo-se a transparência necessária e a eficácia da ratificação.

12. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO:

12.1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento, manifestação ou questionamento acerca do presente procedimento de inexigibilidade, com fundamento no direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal de 1988, a ser analisado pela Administração Pública no âmbito do processo administrativo correspondente.

Três Barras/SC, 23 de outubro de 2026.

JULIANO GONÇALVES

Técnico Administrativo

DANIELA ALBERTI GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC



Assinado digitalmente por:

JULIANO GONCALVES

Técnico Administrativo

23/10/2026 16:04:02



Assinado digitalmente por:
DANIELA ALBERTI GONÇALVES
***.223.879.**

25/10/2026 10:00:05

